

EDITAL Nº 063/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.406, de 02 de junho de 2016 e Lei nº 2.408, de 08 de junho de 2016, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores, a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela Lei nº 2.406, de 02 de junho de 2016 e Lei nº 2.408, de 08 de junho de 2016.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 5.051, de 16 de maio de 2016, e obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados somente nos dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 A contratação se dará até, no máximo, 31 de dezembro de 2016 e será regida pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 h do dia 13 de junho de 2016, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Marmeleiro, no Setor de Protocolo, na Avenida Macali, nº 255, Centro da cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 5.051, de 16 de maio de 2016.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013), especificadas no Anexo II, deste Edital:

| CARGO | VAGAS | JORNADA SEMANAL | SALÁRIO | REQUISITOS DE ACESSO |
|---------------------|-------|-----------------|--------------|--|
| Assistente Social | 01 | 40 horas | R\$ 3.034,04 | Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 40 horas | R\$ 3.160,46 | Curso de graduação em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério |

| | | | | |
|----------------------|----|----------|--------------|--|
| | | | | de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |
| Médico Veterinário | 01 | 40 horas | R\$ 3.160,46 | Curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional. |
| Motorista | 01 | 40 horas | R\$ 1.137,76 | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D". |
| Motorista | 02 | 40 horas | R\$ 1.137,76 | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C". |
| Operador de Máquinas | 02 | 40 horas | R\$ 1.466,45 | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C". |

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias **09 a 15 de junho de 2016**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) apresentar os documentos elencados no item 3.7;
- c) ter a idade mínima de dezoito anos;
- d) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) fotocópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- e) fotocópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Títulos de Pós-Graduação (candidatos dos cargos de nível superior);
- f) fotocópia autenticada dos demais certificados que comprovam as titulações (candidatos dos cargos de nível superior);
- g) comprovante de inscrição regular junto ao Órgão de Classe (candidatos dos cargos de nível superior);
- h) fotocópia da CNH (candidatos aos cargos de motorista e operador de máquinas);
- i) instrumento público ou particular de mandato (quando a inscrição for realizada através de procurador).

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **16 de junho de 2016**, até às 8:30 h, a Comissão Organizadora publicará no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:30 h, do dia **16 de junho de 2016**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no *site* oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 Em caso de acolhimento do recurso que trata o item 4.2, o nome do candidato recorrente passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9 Não haverá recurso da decisão final da comissão.

4.10 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia **17 de junho de 2016**.

4.11 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes modalidades de seleção:

- a) Avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário;
- b) Prova prática, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário)

6.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega e no período anterior de, no máximo, dez anos deste Edital, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|---|--|-----------------------|---------------------|
| Alínea | Título | Valor Unitário | Valor Máximo |
| A | Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso. | 1,5 | 3,00 |
| B | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de | 1,0 | 3,00 |

| | | | |
|--------------|---|-----|--------------|
| | histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a. | | |
| C | Certificados de cursos específicos na área, com carga horária mínima de 08 h/a. | 0,2 | 2,00 |
| D | Certificados de cursos específicos na área, com carga horária igual ou superior a 40 h/a. | 0,5 | 2,00 |
| TOTAL | | | 10,00 |

6.3 Receberá nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

6.4 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Divisão de Recursos Humanos, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor da Prefeitura. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

6.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da Prefeitura, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de copia legível do documento de identidade do candidato.

6.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.9 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obter pontuação igual a zero.

7. DA PROVA PRÁTICA (Cargos de Motorista e Operador de Máquinas)

7.1 A prova prática será aplicada no dia **18 de junho de 2016**, às 09h00min, no Parque de Máquinas do Município de Marmeleiro, sito no prolongamento da Avenida Macali s/nº, devendo o candidato comparecer no horário assinalado munido de documento de identidade oficial e CNH.

7.2 Não será admitido o ingresso no local de provas após o horário estabelecido.

7.3 A prova prática será aplicada conforme ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

7.4 A prova prática para o cargo de **operador de máquinas** verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar as seguintes máquinas: RETROESCAVADEIRA ou PÁ CARREGADEIRA, a critério do candidato, observando as normas de segurança. O candidato deverá ser capaz de acionar o motor, manipular os comandos de marcha e direção, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionar pedais e alavancas, posicionando-as conforme as necessidades do serviço.

7.5 A prova prática para o cargo de **motorista** verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar o ônibus escolar, para os candidatos com CNH Categoria “D”; e caminhão caçamba para os candidatos com CNH Categoria “C”, ambos observando as normas de segurança.

7.6 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-los.

7.7 A prova prática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

7.8 Serão avaliados os seguintes quesitos, durante a operação das máquinas e dos veículos:

- a) Habilidade;
- b) Eficiência / Qualidade;
- c) Produtividade;
- d) Organização na execução dos trabalhos;
- e) Técnica / Aptidão.

7.8.1 Cada critério terá a pontuação de até 2 (dois) pontos – em um total de 10 (dez) pontos para a avaliação.

7.9 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na prova prática.

8 DO DESEMPATE PELO CRITÉRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos e na prova prática será utilizado o tempo de experiência profissional na função concorrida, apurado em dias, como **critério de desempate** na classificação, tendo maior classificação o candidato que apresentar maior tempo de experiência.

8.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente).

Obs.: documentos sujeitos à verificação quanto à origem.

8.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional dos candidatos aos cargos de Assistente Social, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário, somente serão consideradas as atividades desempenhadas após a conclusão do curso. Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

8.4 Persistindo o empate após aplicado o critério da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) possuir maior idade.

8.5 Permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.6 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

9.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar, serão divulgados no dia **20 de junho de 2016**.

9.3 O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo até às 17:30 h do dia **21 de junho de 2016**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

9.6 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **22 de junho de 2016**, na forma do Item 9.1 deste Edital.

9.7 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

10.1 A convocação dos candidatos será efetuada por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.3 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação que trata este edital terá vigência máxima até 31 de dezembro de 2016, conforme dispõe o art. 2º Lei nº 2.406, de 02 de junho de 2016 e da Lei nº 2.408, de 08 de junho de 2016.

11.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 158, da Lei Municipal nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

11.3 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

11.3.1 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, não serão permitidas reavaliações médicas dos candidatos considerados inaptos temporariamente, com a consequente desclassificação do processo seletivo.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

12.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.095/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 5.051, de 16 de maio de 2016, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3 A inobservância por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

13.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

13.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

13.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

13.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da homologação do resultado final.

13.9 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a

Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

13.10 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos 09 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I – EDITAL 063/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO
AGRÔNOMO E MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO – Especialização/Mestrado/Doutorado

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. NÚMERO DE TÍTULOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL APRESENTADOS:

- a) Carga horária mínima de 08 h/a: _____
b) Carga horária igual ou superior a 40 h/a: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

ANEXO I – EDITAL 063/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empregador/Instituição/Entidade:

.....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....

Função desempenhada:.....

Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:

.....

Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:
.....
Função desempenhada:.....
Início da relação de trabalho/emprego: Término:.....

Empregador/Instituição/Entidade:
.....
Função desempenhada:.....

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Marmeheiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato.

-----corte aqui-----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 063/2016

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____/06/2016.

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II – EDITAL 063/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo familiares; pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de crianças e adolescentes e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou benefícios oferecidos pelo Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência ao idoso, à infância, portadores de deficiência, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; realizar visitas domiciliares no âmbito da assistência social; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e nas normas de exercício profissional.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Desempenhar atividades referentes a engenharia agrônoma: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção, execução e fiscalização de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o

exercício da função.

MÉDICO VETERINÁRIO:

Prestar atendimento aos animais, analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários; efetuar a fiscalização sanitária; elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais; planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais; prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; acompanhamento e estatístico da pecuária no Município; desenvolvimento de atividades de caráter técnico, instruindo e orientando os pecuaristas quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; assessoramento em exposições pecuárias; estudo e aplicação de medidas em saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; defesa da fauna; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico veterinário; realização de vistoria, perícia, avaliação e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; execução das demais atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado.

MOTORISTA:

Dirigir veículos automotores conduzindo pessoas ou transportando materiais; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas; entregar ou receber correspondência ou materiais, conforme determinação das chefias superiores; zelar pela limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho; registrar em formulário próprio, dados de utilização do veículo de acordo com as normas pré-estabelecidas; manter atualização com respeito às Leis de Trânsito, controlando a regularidade da documentação do veículo ou pagamento de taxas e impostos; efetuar a manutenção rotineira e periódica do veículo, bem como pequenos consertos ou providenciar a reparação dos defeitos detectados; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ou anomalia constatada no desenvolvimento de suas atividades ou no funcionamento dos mesmos; recolher os veículos, máquinas, equipamentos rodoviários à garagem ou ao local indicado quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento dos combustíveis, água e lubrificantes; manter o diário de bordo atualizado, com informações acerca da quilometragem, gastos de combustível, trajeto, etc.; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, motoniveladora, rolo compactador, carro

plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, triturador de galhos, britador de pedras e outros; abrir valas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; arrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado; verificar o abastecimento dos combustíveis, água e lubrificantes; manter o diário de bordo atualizado, com informações acerca da quilometragem, gastos de combustível, trajeto, etc.; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III – EDITAL 063/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do PSS 01/2016

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Marmeleiro para contratação temporária de servidores, conforme Edital nº 063/2016, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de.....de

.....
Ass. do candidato.